



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



LEI Nº 4.754, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Casa de Cultura Juez Teixeira patrimônio imaterial da cultura Caçapavana.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a Casa de Cultura Juez Teixeira patrimônio imaterial da cultura Caçapavana.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a preservação e valorização desse importante espaço cultural, que contribui para a construção da identidade local e para o desenvolvimento cultural e social de Caçapava do Sul.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural e imaterial de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de abril de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 10 04 25

Dutra

Matr: 479126-6